DECRETO Nº 5.334, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural Pmcb
Em 23/09/2020
Matrícula do Servidor: 10503
Assinatura

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEICAO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da lei Orgânica Municipal, bem como Ata de Eleição e posse do Conselho Municipal de Cultura ocorrida no dia 20 de Julho de 2020, chamada por meio de Sala Virtual plataforma Zoom. Tudo em conformidade com o processo administrativo nº **6.304/2020**.

RESOLVE:

ART 1.º - NOMEAR o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC**, em conformidade coma Lei nº 2.704 de 17 de Dezembro de 2014, o qual será composto dos seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

A- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TITULAR: Roberto Malacarne da Silva
CPF: 045.991.157-03

SUPLENTE: Natan Santana dos Santos
CPF: 154.675.647-73

B- SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

TITULAR: Daniela de Almeida Pestana
CPF: 075.887.157-07

SUPLENTE: Sergio Baptista da Fonseca
CPF: 862.570.487-53

C- SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REPRESENTANTE DO MEIO AMBIENTE

TITULAR: Nadia Sueli Pedrosa
CPF: 009.322.097-93

SUPLENTE: Iara Rodrigues dos Santos
CPF: 119.251.367-36

D- SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Sidineide Vidigal Reginaldo
CPF: 085.930.527-97

SUPLENTE: Salomão da Silva Pinto
CPF: 881.444.617-20

II - MEMBROS REPRESENTANTES QUILOMBOLAS

TITULAR: Jurema Thomaz da Conceição
CPF: 035.818.977-25

SUPLENTE: Jurema da Conceição Gonçalves
CPF: 742.997.517-87

III - MEMBROS REPRESENTANTES DE UNIVERSIDADES

TITULAR: Marlene Souza de Oliveira
CPF: 835.397.437-15

SUPLENTE: Rosa Real da Fonseca
CPF: 075.807.047-06

IV - MEMBROS REPRESENTANTES DO ARTESANATO

TITULAR: Christiane de Carvalho Teixeira
CPF: 183.077.361.53

SUPLENTE: Solange Lopes
CPF: 450.662.087-34

V - MEMBROS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE FOLCLORE

TITULAR: Jose Luiz Turíbio
CPF: 756.573.817-49

SUPLENTE: Sebastião Gomes dos Santos
CPF: 074.685.547-81

TITULAR: Benedito Castro dos Santos
CPF: 081.242.227-97

SUPLENTE: Gleison dos Santos Correia
CPF: 142.056.507-95

VI - MEMBROS REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL

TITULAR: Adilson Vasconcelos Conceição
CPF: 035.795.477-71

SUPLENTE: Almir Maia Machado
CPF: 525.716.707-78

Art. 2º - O exercício da função de conselheiro de que trata o art. 1º deste Decreto será considerado serviço público relevante e não remunerado a qualquer título.

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC), em cumprimento a deliberação plenária no ato da posse, será presidido pelo **Sr.º NATAN SANTANA DOS SANTOS** representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo eleito na Assembleia de Eleição e Posse dos Conselheiros. A função de Secretaria Executiva será exercida pela Servidora Efetiva da Secretaria de Cultura e Turismo **Sr.ª DANIELA DE ALMEIDA PESTANA** e o **Sr.º SALOMÃO DA SILVA PINTO** representante da Secretaria Municipal de Educação exercerá a função de Secretário Adjunto.

§1º - Cada Membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)** deverá ter um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

§2º- Poderão participar das reuniões do **CMPC**, sem direito a voto, pessoas especialmente convidadas pelo seu Presidente ou pelos Conselheiros.

§3º- O mandato para os representantes será de 02 (dois) anos, permitida a recondução desde que aprovada em plenário por maioria simples.

§4º - Os representantes que compõe o **CMPC** poderão substituir o membro titular indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)**, nos casos de impedimento legal, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º - No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a nomeação, o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)** apresentará proposta de revisão do Regimento Interno, que deverá ser aprovada por Decreto editado pelo Chefe do Executivo.

§1º. O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)** reunir se á em caráter ordinário uma vez por mês e, extraordinário, quantas vezes forem necessários ou como dispuser seu regimento interno.

§2º. As reuniões do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)** serão públicas, convocadas com no mínimo de 48 horas de antecedência e os atos deverão ser amplamente divulgados. A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de no mínimo 03 (três) Conselheiros, respeitando se o Regimento interno.

§3º. O Membro Conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas será notificado pelo presidente.

Art. 5.º - Revogam se as disposições em contrário.

Registra se, publica se e cumpra se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Walyson Jose Santos Vasconcelos
Prefeito

Waldyr Collaço Filho
Gestor de Governo
Portaria nº 174/2020